



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 17310/2025

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Prioriza a manutenção do vínculo entre os profissionais e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Maringá e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica estabelecido que o Município de Maringá priorizará a manutenção do vínculo dos profissionais que atendem pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, garantindo a continuidade do atendimento especializado e a estabilidade no acompanhamento dessas pessoas.

**Art. 2.º** O profissional que atende pessoas com TEA somente poderá ser transferido de seu vínculo de trabalho quando houver decisão fundamentada do órgão competente, respeitando as especificidades e necessidades do atendimento, conforme avaliação técnica do impacto da mudança para o atendimento da pessoa com TEA.

**Parágrafo único.** A transferência do profissional poderá ocorrer exclusivamente em casos em que o próprio profissional solicite a mudança, de forma voluntária, ou em situações excepcionais que justifiquem tal medida, sempre com a fundamentação adequada.

**Art. 3.º** O órgão competente deverá, em caso de transferência de profissional, garantir que o novo responsável pelo atendimento possua qualificação adequada e experiência suficiente para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à pessoa com TEA.

**Art. 4.º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei conforme a necessidade de adequação aos serviços de saúde, educação e assistência social no Município de Maringá, visando garantir a implementação eficaz do disposto nesta Lei.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de março de 2025.**

**CRIS LAUER**  
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 10/03/2025, às 12:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0377887** e o código CRC **D94B5085**.

---